



**Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO NORMATIVA

Nº 134/2021

Dispõe sobre a alteração do
Art. 6º, da Decisão Normativa
nº 98, de 06 de junho de 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER, órgão deliberativo colegiado de administração superior, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998, e alterações contidas na Lei nº 13.423, de 05 de abril de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, reunido nesta data, de maneira Colegiada, **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Decisão Normativa nº 98/2016, que versa sobre critérios para lançamento nas medições e o pagamento dos materiais asfálticos utilizados nos contratos de obras de implantação, restauração, conservação e manutenção dos pavimentos de rodovias sob a jurisdição do DAER e nas licitações para aquisição destes insumos diretamente pela Autarquia e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar o Artigo 6º da Decisão Normativa nº 098/2016, que terá a seguinte redação:

Artigo 6.º - Os preços de referência para o transporte dos produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas na tabela abaixo e definidas em função da natureza do transporte, das condições do pavimento e das distâncias de transporte envolvidas.

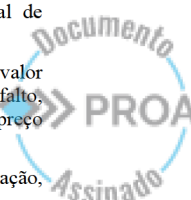
Natureza do Transporte	Equações Tarifárias de Transporte (R\$)
Rodovia pavimentada.	$(26,939 + 0,253 \times D)$ por tonelada
Rodovia em revestimento primário.	$(26,939 + 0,299 \times D)$ por tonelada
Rodovia em leito natural	$(26,939 + 0,412 \times D)$ por tonelada

§ 1º - As novas equações tarifárias têm como referência o mês-base de julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se ICMS, BDI diferenciado de 15% e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.

§ 2º - Os preços iniciais para o transporte dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato, segundo sua natureza, por meio do índice setorial de Pavimentação.

§ 3º - Os preços a serem indenizados para o transporte dos produtos asfálticos terão um valor limitador reajustado para o mês-base de referência da tabela a ser elaborada pela DIR - Asfalto, segundo sua natureza, por meio do índice setorial de Pavimentação e será adotado como preço máximo de indenização.

§ 4º - Esta metodologia é a utilizada pelo DNIT, adaptada ao DAER, sendo que qualquer alteração, implementação ou atualização realizada pelo DNIT deverá, também, ser adequada pelo DAER.





**Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de**

Artigo 2º. - Esta Decisão Normativa altera o Art. 6º da Decisão Normativa nº 98/2016 e passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 27 de julho de 2021.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor- Geral

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º Carlos Alexandre Pinto Toniolo
Diretor de Gestão e Projetos
Substituto

Eng.º Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Eng.º Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

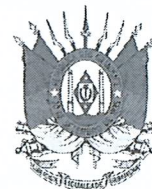
Lauro Roberto Lindemann Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários





Secretaria de Logística e Transportes

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Infraestrutura Rodoviária



MEMORANDO CIRCULAR

DE: DIR	NÚMERO: DIR/CIRC/110/2021	DATA: 18/08/2021
PARA: Superintendências Regionais	ASSUNTO: Decisão Normativa Nº134/2021	

A Diretoria de Infraestrutura Rodoviária está publicando no site do DAER a Planilha Limitadora dos Preços de Indenização dos Transportes dos Materiais Asfálticos, conforme orientações definidas na Decisão Normativa nº 134/2021.

Para isso, é necessário que a empresa contratada forneça as notas fiscais dos transportes e que o fiscal defina as DMT's do transporte dos asfaltos da refinaria até a usina de asfalto para rodovia pavimentada, não pavimentada e leito natural. As notas fiscais deverão constar nos relatórios de obra e deverá ser adotado o coeficiente da tabela do mês de nota de transporte. Se o valor da nota for inferior ao limitador deverá ser indenizado o valor do transporte limitador.

Atenciosamente,

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

TABELA DE INDENIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS
DECISÃO NORMATIVA Nº 134/2021

Ano	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
Mês	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
jan	-	-	36,265	0,340	39,116	0,367	40,649	0,381	41,514	0,389	43,694	0,410	45,884	0,430	49,493	0,464
fev	-	-	37,252	0,349	39,346	0,369	40,443	0,379	41,668	0,391	43,788	0,411	45,870	0,430	50,351	0,472
mar	-	-	37,527	0,352	39,360	0,369	40,339	0,378	41,876	0,393	44,059	0,413	45,741	0,429	51,348	0,482
abr	-	-	37,666	0,353	39,429	0,370	40,328	0,378	42,194	0,396	44,347	0,416	45,769	0,429	51,993	0,488
mai	-	-	37,699	0,354	39,379	0,369	40,341	0,378	43,018	0,404	44,463	0,417	45,963	0,431	53,189	0,499
jun	-	-	37,727	0,354	39,429	0,370	40,323	0,378	42,896	0,402	44,419	0,417	46,344	0,435	53,858	0,505
jul	35,204	0,330	37,739	0,354	39,433	0,370	40,330	0,378	43,126	0,405	44,552	0,418	46,689	0,438	54,469	0,511
ago	35,262	0,331	37,797	0,354	39,531	0,371	40,629	0,381	43,292	0,406	44,613	0,418	47,136	0,442	55,246	0,518
set	35,402	0,332	37,827	0,355	39,584	0,371	41,028	0,385	43,835	0,411	44,967	0,422	47,582	0,446	55,818	0,524
out	35,484	0,333	38,433	0,360	39,590	0,371	40,991	0,384	43,828	0,411	45,365	0,426	47,989	0,450	-	-
nov	35,875	0,336	38,750	0,363	39,570	0,371	41,266	0,387	43,805	0,411	45,412	0,426	48,420	0,454	-	-
dez	36,010	0,338	38,865	0,365	39,979	0,375	41,544	0,390	43,627	0,409	45,616	0,428	48,802	0,458	-	-

Rodovia Não Pavimentada

Ano	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
Mês	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
jan	-	-	36,265	0,402	39,116	0,434	40,649	0,451	41,514	0,460	43,694	0,484	45,884	0,509	49,493	0,549
fev	-	-	37,252	0,413	39,346	0,436	40,443	0,448	41,668	0,462	43,788	0,486	45,870	0,509	50,351	0,558
mar	-	-	37,527	0,416	39,360	0,436	40,339	0,447	41,876	0,464	44,059	0,489	45,741	0,507	51,348	0,569
abr	-	-	37,666	0,418	39,429	0,437	40,328	0,447	42,194	0,468	44,347	0,492	45,769	0,508	51,993	0,577
mai	-	-	37,699	0,418	39,379	0,437	40,341	0,447	43,018	0,477	44,463	0,493	45,963	0,510	53,189	0,590
jun	-	-	37,727	0,418	39,429	0,437	40,323	0,447	42,896	0,476	44,419	0,493	46,344	0,514	53,858	0,597
jul	35,204	0,330	37,739	0,418	39,433	0,437	40,330	0,447	43,126	0,478	44,552	0,494	46,689	0,518	54,469	0,604
ago	35,262	0,331	37,797	0,419	39,531	0,438	40,629	0,450	43,292	0,480	44,613	0,495	47,136	0,523	55,246	0,613
set	35,402	0,332	37,827	0,419	39,584	0,439	41,028	0,455	43,835	0,486	44,967	0,499	47,582	0,528	55,818	0,619
out	35,484	0,333	38,433	0,426	39,590	0,439	40,991	0,454	43,828	0,486	45,365	0,503	47,989	0,532	-	-
nov	35,875	0,336	38,750	0,430	39,570	0,439	41,266	0,458	43,805	0,486	45,412	0,504	48,420	0,537	-	-
dez	36,010	0,338	38,865	0,431	39,979	0,443	41,544	0,461	43,627	0,484	45,616	0,506	48,802	0,541	-	-

Rodovia Leito Natural

Ano	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
Mês	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
jan	-	-	36,265	0,554	39,116	0,598	40,649	0,621	41,514	0,634	43,694	0,668	45,884	0,701	49,493	0,756
fev	-	-	37,252	0,569	39,346	0,601	40,443	0,618	41,668	0,637	43,788	0,669	45,870	0,701	50,351	0,770
mar	-	-	37,527	0,573	39,360	0,601	40,339	0,616	41,876	0,640	44,059	0,673	45,741	0,699	51,348	0,785
abr	-	-	37,666	0,576	39,429	0,603	40,328	0,616	42,194	0,645	44,347	0,678	45,769	0,699	51,993	0,795
mai	-	-	37,699	0,576	39,379	0,602	40,341	0,616	43,018	0,657	44,463	0,680	45,963	0,702	53,189	0,813
jun	-	-	37,727	0,576	39,429	0,603	40,323	0,616	42,896	0,656	44,419	0,679	46,344	0,708	53,858	0,823
jul	35,204	0,330	37,739	0,577	39,433	0,603	40,330	0,616	43,126	0,659	44,552	0,681	46,689	0,714	54,469	0,833
ago	35,262	0,331	37,797	0,578	39,531	0,604	40,629	0,621	43,292	0,662	44,613	0,682	47,136	0,720	55,246	0,844
set	35,402	0,332	37,827	0,578	39,584	0,605	41,028	0,627	43,835	0,670	44,967	0,687	47,582	0,727	55,818	0,853
out	35,484	0,333	38,433	0,587	39,590	0,605	40,991	0,626	43,828	0,670	45,365	0,693	47,989	0,733	-	-
nov	35,875	0,336	38,750	0,592	39,570	0,605	41,266	0,631	43,805	0,669	45,412	0,694	48,420	0,740	-	-
dez	36,010	0,338	38,865	0,594	39,979	0,611	41,544	0,635	43,627	0,667	45,616	0,697	48,802	0,746	-	-